



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5128830-81.2023.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: CERVEJARIA TRES LOBOS LTDA - EPP CPF: 04.029.796/0001-66

RÉU: CERVEJARIA TRES LOBOS LTDA - EPP CPF: 04.029.796/0001-66

Vistos, etc.

1. Trata-se de recuperação judicial ajuizada por CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA. – EPP.
2. A Recuperanda informou o agendamento da continuação da Assembleia Geral de Credores na plataforma digital (ID 10746176082).
3. A Administradora Judicial, no ID 10746352739, requereu a convocação da continuação da Assembleia Geral de Credores para o dia 19 de outubro de 2026, às 14h, em formato virtual. Informou, ainda, que deverá ser mantido o credenciamento realizado na sessão de instalação ocorrida em 13/07/2026 e apresentou o relatório mensal de atividades referente a julho de 2026.
4. Considerando que a suspensão da Assembleia Geral de Credores foi anteriormente autorizada por este Juízo (ID 10734007289), designo sua continuação para o dia 19 de outubro de 2026, às 14h, com início do credenciamento às 13h, no formato exclusivamente virtual, por meio da plataforma Assembledx.
5. Por se tratar de continuação da assembleia instalada em 13/07/2026, deverá ser observado o quadro de credores credenciados naquela ocasião, conforme relatório de ID 10713545941, sem reabertura de prazo para novos credenciamentos.
6. A Administradora Judicial deverá adotar as providências necessárias para disponibilizar o acesso à plataforma e assegurar a regular realização e votação no conclave.
7. À Secretaria do Juízo para expedir e publicar, no órgão oficial, o edital previsto no art. 36 da Lei nº



11.101/2005, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O edital também deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial, com indicação da data, do horário e das instruções para acesso à plataforma virtual.

8. Rejeito, por inadequação da via eleita, os pedidos de habilitação ou divergência de crédito formulados diretamente nos autos principais. Nos termos dos arts. 8º, 10 e 13 da Lei nº 11.101/2005, eventuais impugnações e habilitações retardatárias deverão ser apresentadas pela via própria, mediante distribuição por dependência e em autos apartados, acompanhadas dos documentos pertinentes.

9. Dê-se ciência aos credores acerca da juntada do relatório mensal de atividades referente a julho de 2026 (ID 10746352739).

10. Intimem-se a Recuperanda, a Administradora Judicial e os interessados.

11. Após, intime-se o Ministério Público.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ADILON CLÁVER DE RESENDE

Juiz de Direito

2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

